

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Recebido
Cláudia de Bontis
19/04/2022
14:50

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“RECEPCIONA, NO ORDENAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, O § 3º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006”.

Art. 1º Fica recepcionado, no ordenamento jurídico do Município, o § 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 2º Os efeitos da recepção estabelecida no artigo anterior consistem em reduzir a 0 (zero) todos os custos, cuja competência de cobrança seja do Município de Nova Araçá, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 18 de abril de 2022.

Ademir Dal Pozzo,
Prefeito Municipal

Ana P. Marini

Marcos

Alcides

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

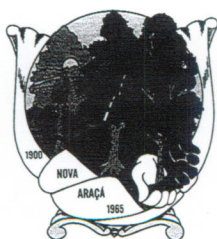
Com 8 Votos Vencidos: _____ Abs.

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 03/05/2022 ATAM 13

PRESIDENTE





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, dirigimo-nos através do presente para expor a justificativa ao presente Projeto de Lei, nos termos da ementa: **recepiona, no ordenamento jurídico do município de Nova Araçá, o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

Este projeto de lei vai ao encontro da redação do normativo federal supracitado, estabelecido no ano de 2014, implementando, em nível local, a isenção de recolhimento dos tributos municipais elencados no artigo segundo deste projeto de lei.

A iniciativa visa o fomento da atividade empresarial deste grupo de empreendedores locais e incentivar a diminuição da informalidade.

O microempreendedor individual foi criado como forma de formalizar os empreendedores que viviam na informalidade e que através da nova lei complementar 128/08, o governo Federal procurou diminuir a linha de empreendedores informais do Brasil.

Com a criação do microempreendedor individual o País passa a aumentar a economia e diminuir o número de desemprego. A formalização do microempreendedor individual no município mostra que além do país ganhar economicamente, o empreendedor passa a ser formalizado, usufruir dos benefícios, gerar emprego e renda e ter condições de expandir seu negócio.

Dentre os benefícios levantados, pode-se citar o direito a aposentadoria, participar de licitações e facilidades de obtenção de crédito. Em anexo vai a estimativa de impacto financeiro e orçamentário da ação proposta. Sendo assim, dada a importância social desta proposição, solicitamos a aprovação por parte do Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 18 de abril de 2022.

Ademir Dal Pozzo,

Prefeito Municipal



NOVA ARAÇÁ


RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ


CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/E2BA5A9A>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  E2BA5A9A
Protocolo -		
Documento 000025 / 2022	Processo -	

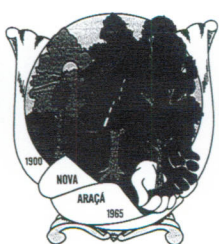
Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

 Assinado Digitalmente	Identificação ADEMIR DAL POZZO CPF: 489***,***49 Assinado em: 18/04/2022 10:25:10
--	---



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

De: Setor de Tributos Municipais

Para: Exmo Sr. Prefeito Municipal

Data: 18.04.2022

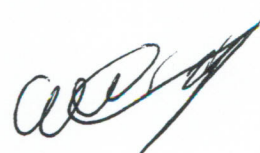
Assunto: Informação sobre MEIs

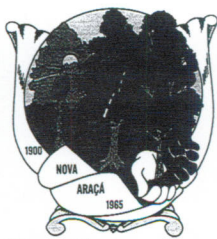
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, que consta no Cadastro Fiscal de Contribuintes deste Município, 485 contribuintes com data de início das atividades até 31.12.2021, incluindo autônomos e pessoas jurídicas, os quais seriam tributados em 2022 pela taxa de fiscalização ou vistoria.

Deste total de 485 contribuintes, 156 são microempreendedores individuais – MEIs, o equivalente a aproximadamente 32% do total de contribuintes. O valor a ser lançado como taxa de fiscalização e vistoria para esta categoria, totalizaria R\$ 33.988,00.

Sendo o tinha a informar.


Evandra Piran
Inspetora Tributária





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

De: Setor Contábil

Para: Exmo Sr. Prefeito Municipal

Informação Contábil – Projeto de Lei nº 025-2022

Venho através desta, trazer informações contábeis ao Prefeito Municipal, a respeito do Projeto de Lei nº 025-2022, datado de 18 de abril de 2022. Diante da análise dos dados do Setor Tributário, constata-se a existência de previsão de arrecadação de R\$ 33.988,00, ref. taxas de fiscalização e vistoria, da categoria dos Microempreendedores individuais – MEIs. Dito isto, no caso de isenção destas cobranças, objeto do projeto de Lei, esta importância deve ser compensada, conforme consta no § 1º e § 2º do artigo 59 da Lei Municipal nº 3.449 de 07/07/2021 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Com isso, informo da existência de várias possibilidades de compensação, como no caso da Reserva de Contingência, a qual foi fixada no orçamento, tendo saldo disponível de R\$ 380.000,00, bem como, o Excesso de Arrecadação, conforme consta no Balanço abaixo.

BALANÇO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

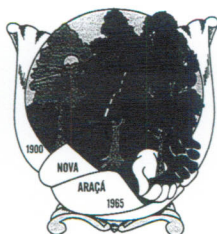
RECEITA – FPM – Mensal – Principal – Próprio – Previsão inicial R\$ 6.600.000,00

Arrecadação até mar-22 – R\$ 2.016.860,50

Média de arrecadação R\$ 672.286,83

Projeção de arrecadação até final do exercício 2022 – R\$ 8.067.441,96

Considerações: analisando a média de arrecadação, e projetando a receita do FPM até o final do exercício 2022, acredito na possibilidade de um excesso de arrecadação, considerando um acréscimo de R\$ 1.467.441,96.



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Era o que cabia informar.

Estou à disposição no caso de dúvidas.

Nova Araçá, 18/04/2022


Ricardo Ferrari

Contador – CRC 81544

